PROCESSO DE DESPESA N.º 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tendo como objetivo demonstrar a viabilidade da aquisição e serviços descritos abaixo, fornecendo as informações necessárias para subsidiar eventual Termo de Referência.
Vê-se, assim, que a finalidade deste ETP ao avaliar todos os aspectos necessários e suficientes para a pretensa despesa, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

- Departamento Administrativo
  - Responsável: Luciene Aparecida Bozeda Dias de Souza

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Faz-se necessária adequação de ambientes de trabalho desta Câmara Municipal em relação à climatização de ar. Em períodos de temperatura elevada, diversas salas apresentam condições térmicas inadequadas ao trabalho, prejudicando o bem-estar e o desempenho dos funcionários.
3.2. A demanda foi agravada pela inexecução de contrato por parte de empresa que não entregou 10 equipamentos adquiridos ao final de 2025. Além dessas 10 unidades, surgiu necessidade de substituição de mais 12 equipamentos, totalizando a quantidade de 22 ares-condicionados a serem trocados.
3.3. Ressalte-se, por sua vez, que os aparelhos atuais além de estarem em estado de utilização comprometido, também vem gerando alto custo de manutenções corretivas.
3.4. Em síntese, adquirir equipamentos novos propiciará melhores condições de trabalho aos usuários, além de garantir redução nos gastos com manutenção e energia elétrica.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos devem ser do modelo split, refrigeração a frio e 220V.
4.2. O Termo de Referência deverá facultar visita técnica aos licitantes interessados em prestar o serviço de instalação dos equipamentos, de modo a garantir pleno conhecimento das condições e particularidades das instalações.
4.3. A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
4.4. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Observaram-se três possibilidades à resolução da necessidade, listadas abaixo:

5.1.1. Manutenção corretiva dos equipamentos atuais: Inviabilizada pelo fato de os equipamentos serem antigos e não haver peças de reposição disponíveis no mercado.
5.1.2. Aluguel de equipamentos novos: Solução usada para climatização de eventos e ambientes temporários, é incomum para ambientes fixos de trabalho, sendo também economicamente inviável: equipamentos de ar-condicionado tem aluguel mensal em cerca de 7% do valor de aquisição do equipamento, conforme verificado em site especializado, o que torna a solução inviável a longo prazo.

5.1.3. Aquisição e instalação de novos equipamentos: Solução que melhor atende às necessidades de um ambiente fixo de trabalho como o da Câmara Municipal. Equipamentos novos dispõe de garantia inicial e tem de manutenção facilitada pela maior disponibilidade de peças no mercado. A longo prazo é economicamente mais barato que o aluguel de equipamentos de mesmo potencial de refrigeração.

5.2. Conforme observado no PNCP e em pesquisa direta com prestadores de serviço, há ampla quantidade de empresas fornecedoras de equipamentos de ar-condicionado, assim como empresas prestadoras de serviços de instalação. Sendo assim, verifica-se viável a adoção dessa solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme planilha anexa, para a contratação pretendida estima-se que o valor dos equipamentos será de R$ 85.635,62 e o valor dos serviços de desinstalação e instalação ficará em R$ 32.750,00, totalizando a importância de R$ 118.385,62 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em síntese, adquirir equipamentos novos garantirá melhores condições de trabalho aos usuários, além de propiciar redução nos gastos com manutenção e energia elétrica por serem equipamentos com novas tecnologias, sendo a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público.

8. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo de equipamentos estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o funcionamento precário dos equipamentos nos ambientes, fazendo-se necessária a aquisição imediata.

ITEM	*QTD.*
1. Ar-Condicionado 9.000BTUS Split-Inverter Frio 220V	***3***
2. Ar-Condicionado 12.000BTUS Split-Inverter Frio 220V	***9***
3. Ar-Condicionado 18.000BTUS Split-Inverter Frio 220V	***5***
4. Ar-Condicionado 24.000BTUS Split-Inverter Frio 220V	***2***
5. Ar-Condicionado 30.000BTUS Split-Inverter Frio 220V	***1***
6. Ar-Condicionado 60.000BTUS Piso-Teto Frio 220V	***2***
7. Instalação de 12 Ares-Condicionados Novos (Inclusos Desinstalação dos Equipamentos Antigos e Materiais Necessários)	***1***

8.2. Instalações referentes ao item 7:

8.2.1. I. 9.000 BTUS = 3 aparelhos (Controle Interno, Escola do Parlamento, Curadoria da Mulher);
8.2.2. 12.000 BTUS = 3 aparelhos (Assessora Cibele, Ver. Rafael de Oliveira, Assessor Antonio);
8.2.3. 18.000 BTUS = 2 aparelhos (Assessoria Presidência, Jurídico);
8.2.4. 24.000 BTUS = 1 aparelho (Informática);
8.2.5. 30.000 BTUS = 1 aparelho (Refeitório);
8.2.6. 60.000 BTUS = 2 aparelhos (Biblioteca).

8.3. As 10 instalações restantes são remanescentes de dispensa realizada ao final de 2025, processo de despesa 123/2025, contrato nº 21/2025. A saber:

8.3.1. 12.000 BTUS = 6 aparelhos (Ver. Camila Marino; Sala Servidor Central (2 aparelhos); Sala da Telefonia; Ver. Pocaia; Assessoria Pocaia)
8.3.2. 18.000 BTUS = 3 aparelhos (Ver. Fabiana Alessandri; Expediente DEA; Protocolo DEA)

8.3.3. 24.000 BTUS = 1 aparelho (Sala da Assessoria Parlamentar DDAP)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se verifica a necessidade de agrupar os itens em lote único. A não adoção de lote único promove a ampla concorrência e permite que tanto empresas especializadas no fornecimento dos equipamentos quanto empresas especializadas na instalação participem do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa à Câmara Municipal.
10.2. Almeja-se, igualmente, promover a justa competição, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como evitar contratação com preço manifestamente inexequível.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa à Câmara Municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se prevê aumento significativo no consumo de energia, considerando que equipamentos novos de climatização têm maior eficiência energética que aparelhos antigos.
13.2. Após baixa, os ares-condicionados antigos serão encaminhados à prefeitura para descarte adequado.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. Há previsão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bragança Paulista, 19 de junho de 2025.

LUCIENE APARECIDA BOZEDA DIAS DE SOUZA
Especialista em Gestão Administrativa em Exercício